

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 1393/89

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO USENdo de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área de terra, constituida de parte da Rua B-3. I, Serra-ES, medindo 183,00M2 (cento e oitenta e três metros quadrados), de formado regular.

Paragrafo Único - A área de que trata o caput deste artigo, tem as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: 11,00M, com Rua B-4;

FUNDOS: 11,00M, com terreno da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD:

LADO DIREITO: 18,40M, com lote 15 da Quadra 20; LADO ESQUERDO: 18,40M, com parte da Quadra 5;

- Art. 22 Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a alienar O imovel descrito no artigo antecedente, em favor do Sr LAURINDO ALVES DA SILVA.
- Parágrafo único A alienação, dar-se-á por venda, no valor de NCz\$ 667,95(seiscentos e sessenta e set e cruzados no vos e noventa e cinco centavos), correspondente a ava liação procedida.
- Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, Ol de Dezembro de 1989.

JOSÉ MARIA MIQUEL FEU ROSA Prefeito Municipal

Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES